

**FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ –
FMIT CONSUP
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
N.º 28/2025, de 18 de setembro de 2025.**

**Aprova “Ad Referendum” do CONSUP, a atualização do
Regulamento de Trabalho de Conclusão/Científico dos cursos
de graduação da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.**

A **Presidente** do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Itajubá – FMIT, mantida pelo Centro de Ciências em Saúde de Itajubá – CCSI, no exercício de suas competências e atribuições regimentais e estatutárias, e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “ad Referendum” do CONSUP, a atualização do Regulamento de Trabalho de Conclusão/Científico dos cursos de graduação da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário até a presente data.

Itajubá – Minas Gerais, 18 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Cristiane Resende
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Diretora Geral
Afya Faculdade de Medicina de Itajubá - FMIT



REGULAMENTO

TRABALHO DE
CONCLUSÃO/CIENTÍFICO
DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO/CIENTÍFICO DE CURSO (TCC) DA AFYA FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ

SETEMBRO/2025

DIRETORA GERAL

Profa. Dra. Cristiane Resende

COORDENADORA ACADÊMICA

Profa. Ma. Talyta Resende de Oliveira

COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Karen Bianca Dias Ribeiro

COORDENADORA DE PESQUISA, EXTENSÃO INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

Profa.Ma. Renata de Castro Matias

COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA

Profa.Dra.Amanda de Carvalho Pereira Moraes

COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Prof.Dr.Luciano Magalhães Vitorino

PROCURADORA INSTITUCIONAL

Josiane de Lourdes Pinto

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	5
CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS.....	5
CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES	6
SEÇÃO I - DO PROFESSOR ORIENTADOR E COORIENTADOR.....	6
SEÇÃO II - DOS ALUNOS.....	8
SEÇÃO III- DO ACOMPANHAMENTO	9
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO TCC	9
CAPÍTULO IV – DA DEFESA DO TCC.....	10
CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS	11
CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

INTRODUÇÃO

Este regulamento tem por finalidade normatizar o processo de desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão/Científico de Curso (TCC) da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá (Afya Itajubá), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados. A partir do período letivo 2025.02, a nomenclatura **TCC — Trabalho de Conclusão de Curso** será utilizada para os trabalhos desenvolvidos a partir do 5º período, enquanto a nomenclatura **TCC — Trabalho Científico de Curso** será adotada para os trabalhos desenvolvidos a partir do 4º período.

O TCC consiste em um documento que apresenta o resultado de um estudo, devendo expressar conhecimento sobre o assunto selecionado, realizado sob a coordenação de um professor/orientador.

O TCC tem como objetivo geral propiciar aos discentes a produção de conhecimento científico e de inovação, através de um trabalho de pesquisa original, relato de caso, revisão de literatura: sistemática com ou sem metanálise, narrativa, de escopo ou integrativa, protocolos clínicos e produtos de inovação normatizado metodologicamente e embasado em princípios científicos, incluindo também a elaboração de capítulo de livro ou capítulo de e-book, desde que devidamente registrado com ISBN e demais informações bibliográficas obrigatórias. No caso de e-books, serão aceitos apenas aqueles com registro formal de ISBN e vinculação editorial reconhecida. E como objetivos específicos: dinamizar as atividades acadêmicas; possibilitar ao aluno o desenvolvimento da criatividade e da sua capacidade científica; proporcionar experiências em pesquisa e extensão; correlacionar teoria e prática e permitir a interação entre corpo docente e discente.

Dessa forma, o presente regulamento tem por finalidade apresentar aos professores e alunos as normas relativas ao acompanhamento, orientação e avaliação do TCC dos concluintes de cursos de graduação da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1. O TCC é uma atividade obrigatória dos cursos de graduação da Afya Itajubá e tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso, de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas, dentro das diversas áreas de formação.
- III. Despertar o interesse pela pesquisa, como meio para a resolução de problemas
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos inovadores, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados.
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- VI. Estimular a interdisciplinaridade.

- VII. Estimular a inovação tecnológica.
- VIII. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.

Art. 2. O TCC deverá ser desenvolvido em duplas para os trabalhos iniciados a partir do 5º período de 2025.02, e em trios, podendo chegar ao máximo de cinco integrantes, para os trabalhos iniciados a partir do 4º período de 2025.02. Em todos os casos, é obrigatório que os integrantes estejam matriculados no mesmo período. A definição das equipes poderá ser feita de acordo com o interesse dos alunos ou, posteriormente, pela coordenação do TCC, conforme a disponibilidade de integrantes. A validação de equipes formadas por alunos de períodos distintos deverá ser realizada pelo professor orientador.

Art. 3. Estrutura e cronograma do TCC por período:

- I. O TCC do 4º período será iniciado no módulo MCM IV, sem a presença de professor vinculado ao módulo, e finalizado no módulo MCM V. A orientação será realizada integralmente pelo professor orientador designado.
- II. O TCC do 5º período será iniciado durante a disciplina TCC I (que conta com professor responsável pela disciplina) e finalizado no 7º período, na disciplina TCC II. O TCC do 5º período terá duração de três semestres letivos e contará, ao longo de todo o processo, com a orientação de professor orientador designado pela coordenação.

§ 1º- O TCC será elaborado a partir dos seguintes estilos textuais: Artigo Original, Relato de Caso, Revisão: Sistemática (com ou sem metanálise), Narrativa, de Escopo ou Integrativa, Protocolos Clínicos, Capítulo de Livro ou de e-book (desde que devidamente registrado com ISBN e ficha catalográfica; para e-books, o registro deve incluir ISBN específico do formato eletrônico e, preferencialmente, DOI do capítulo), e Produtos de Inovação, desde que sigam rigorosamente os critérios apresentados no Manual de Elaboração do TCC (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

§ 2º- É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4 – A organização do TCC será feita pelo professor responsável pelo TCC, que deverá:

- I. Homologar as decisões referentes ao TCC;
- II. Estabelecer normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

SEÇÃO I - DO PROFESSOR ORIENTADOR E COORIENTADOR

Art. 5 - O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um professor Orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do professor Orientador.

§ 1º- O professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente da Afya Itajubá, podendo existir Coorientador interno ou externo à Afya Itajubá.

§ 2º- Na disciplina de TCC do curso ocorrerá o cadastro dos professores que objetivam orientar alunos de TCC. O cadastro será realizado através da coordenação do TCC e validado pela coordenação acadêmica.

§ 3º- - Orientadores selecionados assumem a responsabilidade de orientação de acadêmicos até a finalização do TCC, que deve seguir o cronograma estipulado pelo Projeto Pedagógico de curso (PPC).

§ 4º - Orientadores cadastrados receberão carga horária de orientação (uma hora/aula por dupla orientada) dos alunos orientados.

§ 5º - O Coorientador terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão, preferencialmente com titulação de mestrado ou, no mínimo, especialização concluída até a data da defesa dos alunos.

§ 6º - Tanto a Coorientação interna quanto externa à Afya Itajubá, deverá ser oficializada através de uma solicitação à coordenação do TCC, via requerimento enviado ao coordenador do TCC pelo Orientador.

§ 7º - A coorientação não implica em carga horária remunerada ao professor.

§ 8º - A solicitação do pedido de Coorientação deve ser realizada um mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a apresentação final (defesa do TCC).

Art. 6 - Será permitida substituição de Orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa, entregue à coordenação do TCC até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a apresentação final.

§ 1º - Nos casos em que a troca de orientador seja a pedido do aluno, caberá a um colegiado de pesquisadores da Afya Itajubá, coordenado pelo professor do TCC, analisar em reunião a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador, cujo deferimento ou indeferimento deverá constar em ata.

§ 2º - Nos casos em que o Orientador solicita o desligamento de orientação, esta solicitação deve ser encaminhada à Coordenação do TCC, por meio de formulário de Desligamento de Orientação de TCC (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

A solicitação será entregue à coordenação do TCC até 120 (cento e vinte) dias corridos antes da data prevista para a defesa do TCC e encaminhada para a Coordenação acadêmica para deferimento. Se necessária uma comissão de professores pesquisadores poderá ser solicitada para análise da solicitação.

Art. 7 - Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar os alunos na elaboração do TCC, em todas as fases do projeto de pesquisa, até a defesa e entrega da versão final aprovada à biblioteca. Incluindo a submissão do protocolo de pesquisa para a aprovação ética, tanto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) quanto na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando necessário;

- II. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos, preenchendo o Cronograma Online de Acompanhamento do TCC;
- III. Participar das reuniões da pesquisa coordenadas pelo NUP.
- IV. Em defesa pública, presidir as atividades da defesa do TCC.
- V. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, de acordo com Manual de Elaboração de TCC da Afya Itajubá (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>)
- VI. Efetuar a revisão dos documentos e estrutura do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- VII. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações, quando houver.
- VIII. Montar a banca examinadora da defesa de TCC dos seus orientandos, fazendo um convite aos dois membros avaliadores com expertise na área, com antecedência de, no mínimo, 15 dias da defesa.
- IX. Se responsabilizar pelo envio dos exemplares do TCC (em formato físico e digital arquivo word) para os membros da banca no tempo apropriado.

SEÇÃO II - DOS ALUNOS

Art. 8 - São obrigações dos Alunos:

- I. Cursar ou ter cursado disciplina/unidade curricular sobre TCC.
- II. Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com este Regulamento e com o Manual de Elaboração de TCC da Afya Itajubá.
- III. Apresentar toda a documentação solicitada pela coordenação do TCC.
- IV. Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor Orientador do TCC.
- V. Seguir as recomendações do professor Orientador concernentes ao TCC e zelar pelo cumprimento do cronograma do projeto de pesquisa estipulado no início da orientação pelo professor orientador.
- VI. Participar de todos os seminários referentes ao TCC.
- VII. Entregar ao professor Orientador do TCC o trabalho corrigido (de acordo com as recomendações da banca examinadora), na versão eletrônica. Se for necessário o coordenador do TCC pode solicitar arquivos de resultados experimentais, tais como: planilhas, gráficos, softwares e outros, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.
- VIII. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do TCC.
- IX. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio.

- X. A fraude na elaboração do TCC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima. Caso o orientador ou algum membro da banca tenha evidências que o TCC foi fraudado, o mesmo deverá comunicar o fato à coordenação do NUP para providências junto à uma Comissão de professores pesquisadores e Coordenação Acadêmica. Comprovando-se o plágio, o estudante será penalizado, com sanções disciplinares de acordo com o Art. 139 do Regimento da Afya Itajubá, além de realizar outro TCC com novo cronograma e aprovado pela Coordenação do TCC.

SEÇÃO III- DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9 - O acompanhamento dos trabalhos será feito durante todos os períodos de desenvolvimento do TCC, por meio de reuniões, previamente agendadas entre orientador e orientandos, com periodicidade suficiente para o bom andamento do trabalho.

Parágrafo único - O andamento do projeto deverá ser registrado no Formulário de Acompanhamento de TCC (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>), sendo obrigatório que o orientador realize e envie este registro pelo menos uma vez por mês, independentemente da frequência das reuniões de orientação.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art.10 - O TCC será desenvolvido de forma disciplinar, e seguirá os requisitos e as estratégias avaliativas estipuladas no PPC no qual o discente encontra-se matriculado, bem como no Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo único - O TCC deve ser realizado no formato de manuscrito e seguir as exigências de formatação da revista científica indexada que se pretende submeter.

Art.11 - As atividades educacionais das disciplinas de TCC serão programadas por semana e constarão no plano de ensino, sendo o orientador responsável pelo acompanhamento do aluno, zelando pelo cumprimento das atividades obrigatórias relacionadas ao desenvolvimento do projeto de TCC.

Art. 12 - Todas as modalidades de TCC, que envolvam diretamente ou indiretamente seres humanos ou animais, deverão ser submetidas à aprovação pelo CEP, ou pela CEUA. A não aprovação ética impedirá o desenvolvimento da pesquisa e consequentemente a apresentação do TCC.

§ 1º - Data de submissão ao CEP ou à CEUA. Ambos os órgãos possuem periodicidade mensal de reuniões. Assim, os projetos deverão ser submetidos com antecedência mínima de 15 dias das reuniões. Verificar no site da Afya Itajubá os calendários de reuniões do CEP (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/institucional/comissoes#cep>) e CEUA (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/institucional/comissoes#ceua>). O acadêmico deve planejar, juntamente com seu orientador, levando-se em conta a complexidade de seu projeto, a melhor data para submissão de seu projeto.

§ 2º - Uma cópia do Parecer Consubstanciado com a aprovação do trabalho, emitido por um CEP ou CEUA, deverá constar na versão final do TCC.

§ 3º - Os TCC deverão ser elaborados de acordo com as Diretrizes do Manual para Elaboração de TCC (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

Art. 13 - As pesquisas devem seguir os critérios normativos de qualidade mundialmente aceitos para elaboração de tais estilos textuais, conforme Anexo 01.

CAPÍTULO IV – DA DEFESA DO TCC

Art. 14 - O TCC configura atividade obrigatória para a obtenção do diploma, conforme regimento geral da Afya Itajubá, capítulo X, art.196 “§ 2o - Não colará grau o discente que estiver pendente em qualquer unidade curricular da matriz curricular, em TCC, em atividades complementares, em estágio supervisionado do seu curso ou qualquer outra exigência, devendo primeiramente regularizar a sua situação.

Art. 15 - A defesa do TCC consiste na apresentação para uma banca avaliadora, formada por dois professores convidados (sendo um deles do corpo docente da Afya Itajubá), juntamente com o orientador. Elas poderão acontecer em duas modalidades, a saber: sessão pública, virtual ou presencial na Afya Itajubá; ou Defesa não-pública, através da análise do material escrito enviado à banca. Será aceita a modalidade de defesa não pública para os orientandos que apresentarem certificado de produto do TCC em congresso ou simpósio nacional, internacional ou estadual, vinculado a associação ou sociedade médica, Semana Médica da Afya Itajubá ou congressos regionais de saúde.

§ 1º - As defesas ocorrerão via fluxo contínuo, desde que durante o semestre no qual o aluno cursa a disciplina final de TCC, com data e banca avaliadora definidas pelo orientador. Não haverá avaliação pela pré-banca.

§ 2º - O orientador deverá informar ao coordenador de TCC a modalidade de defesa (pública ou não pública). Na defesa pública informar o dia, hora e formato (virtual ou presencial), nomes dos alunos, título da pesquisa, nomes dos membros da banca (para registro e elaboração das declarações). Na defesa não pública enviar nomes dos alunos, título da pesquisa, nomes dos membros da banca (para registro e elaboração das declarações).

§ 3º - É de responsabilidade do orientador enviar ao coordenador de TCC os documentos: autorização para a defesa, declaração do uso de trabalho finalizado, declaração de autoria, declaração de coautoria, disponíveis na página do TCC (<https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

§ 4º - É de responsabilidade do orientador enviar o convite e os critérios avaliativos para os membros da banca avaliadora conforme modelo disponível na página do TCC (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

§ 5º - No caso de defesa pública é de responsabilidade do orientador presidir a sessão, solicitar aos membros da banca o preenchimento dos critérios avaliativos e a assinatura da ata de defesa após o encerramento da sessão pública.

§ 6º - É de responsabilidade do orientador enviar ao coordenador de TCC por meio do link disponibilizado na página de TCC (<https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>) a versão final do TCC e a

documentação (ata e notas dos alunos atribuídas pela banca examinadora, devidamente assinadas) até o prazo estipulado no plano de ensino ou PPC, ou no máximo em 5 dias corridos após a defesa.

§ 7º - O orientador tem a opção de solicitar a isenção de defesa de TCC se os estudantes publicarem em revista científica indexada produto do TCC. O orientador deve acompanhar o cronograma do curso para encaminhar a submeter a carta de aceite para publicação na revista, versão impressa ou artigo final. Os autores devem preencher o Formulário Online de Solicitação de Isenção de Defesa e encaminhar ao coordenador de TCC. A nota final seguirá o extrato do Qualis Periódicos da CAPES em sua respectiva área de graduação (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

Art. 16 - A avaliação do TCC será feita por uma banca, composta pelo orientador (presidente) mais 02 (dois) profissionais qualificados, sendo que pelo menos um deles tenha a titulação de mestre, e o outro membro com titulação superior à do grau que o acadêmico está pleiteando (titulação mínima exigida: especialista). Serão avaliados na sessão pública o trabalho escrito e a apresentação oral, em critérios definidos recebidos pela banca que então atribuirá uma nota de 0 (zero) a 60 (sessenta). Na sessão não pública o TCC será avaliado de acordo com os critérios descritos no documento Avaliação do TCC – Modalidade de Defesa não Pública (disponível em <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc>).

Art. 17- O processo de avaliação do TCC considera a realização e aprovação na(s) disciplina(s) relativa(s) ao TCC, além da aprovação na defesa do TCC pela banca avaliadora.

Art.18 - Caso o aluno seja reprovado pela banca examinadora terá apenas uma (01) oportunidade de nova de nova avaliação, num tempo mínimo 30 dias corridos para realizar as adequações e agendamento de nova defesa.

§ 1º- É de responsabilidade do orientador apoiar os alunos no cumprimento das adequações solicitadas pela banca avaliadora.

§ 2º- É de responsabilidade do orientador agendar uma nova defesa cumprindo os requisitos preconizados no capítulo IV deste regulamento.

CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art.19 - A nota será divulgada após o professor Orientador preencher as informações disponíveis no site: <https://itajuba.afya.com.br/alunos/tcc> em Submeter TCC. Após conferência da documentação, a biblioteca informará ao coordenador do TCC liberando a divulgação da nota.

§ 1º - Na versão final do TCC precisa conter a ata da defesa constando aprovação dos alunos com as assinaturas dos membros da banca examinadora.

Art. 20 - A Afya Itajubá reserva-se o direito de disponibilizar os resumos do TCC em cópia material e/ou digital, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas e na Internet (Repositório Institucional).

Parágrafo único - Quando da necessidade de sigilo de dados ou resultados do trabalho, por questões de patente ou outros, devidamente justificados, estes não serão divulgados seja eletronicamente, por via impressa, na biblioteca e na Internet. O orientador do trabalho deverá fazer essa solicitação por escrito, com justificativa, à coordenação do TCC.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 22 - Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta, será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 23- A coordenação do TCC poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 24 - Parágrafo único - Os casos omissos no caput do presente Regulamento serão analisados por uma comissão composta pelo coordenador do TCC e por pelo menos dois professores/pesquisadores membros do NUP e validado pelo CONSUP.

Art. 25- O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) da Afya Itajubá, entra em vigor nesta data.

Itajubá, 18 de setembro de 2025.

